



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 044938097

Ref.: Ofício SGP-23 nº 271/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Camilo Cristófar, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito da inclusão dos profissionais dos serviços essenciais no Programa Municipal de Imunização.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 14/06/2021, às 13:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044938097** e o código CRC **FDB96B9D**.

Matéria DOCREC 367/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao IND 331/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=301855>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de Imunização**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE/NIMU Nº 042817963

São Paulo, 21 de abril de 2021.

À DVE

Srª Diretora

Em atenção à solicitação inicial e em atendimento ao SEI 042500598, retornamos o presente informando que:

O Programa Municipal de Imunizações de São Paulo, segue as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações e do Programa Estadual de Imunizações.

De acordo com a Lei 6259/75, Título II, Artigo 3º, cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que tem como objetivo principal da vacinação, neste momento, a redução da morbidade e mortalidade pela COVID-19. Estabelecendo que, grupos de maior risco para agravamento e óbito, devem ser priorizados. Dessa forma, foram elencadas as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: trabalhadores da área da saúde, pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa, indígena aldeado, população em situação de rua, morbidades (Diabetes mellitus, hipertensão arterial grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, doença renal, doenças cardiovasculares e cerebrovasculares, indivíduos transplantados de órgão sólido, anemia falciforme, câncer, obesidade grau III), trabalhadores da educação, pessoas com deficiência permanente severa, membros das forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores do transporte coletivo, transportadores rodoviários de carga, população privada de liberdade.

Embora o Programa Nacional de Imunizações referencie os grupos prioritários, os grupos estão sendo incluídos no Programa Municipal de Imunizações conforme as doses da vacina contra a COVID-19 vão sendo repassadas para o Município através do Governo Estadual.

A Campanha de vacinação contra a COVID-19 começou dia 19/01/2021, sendo direcionada para determinados grupos por meio dos Instrutivos Para Priorização de Doses da Vacina de COVID-19 no Município de São Paulo, elaborados pela pasta e disponibilizados no site de COVISA através do Link <https://www.prefeitura.sp.gov.br/vacinasampa>.

Neste momento não será possível atender o pleiteado, mas cabe esclarecer o caráter contínuo da vacinação, contemplando os grupos de forma cumulativa, à medida que novas doses da vacina forem disponibilizadas, visando à vacinação dos grupos prioritários, segundo escalonamento previsto.

Atenciosamente,

Gláucia Michelassi Cachoeira Barbosa

Coordenadora do Programa Municipal de Imunizações
DVE/COVISA/SMS

fls. 8



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Michelassi Cachoeira Barbosa, Analista de Saúde**, em 21/04/2021, às 17:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042817963** e o código CRC **BCCBBC7F**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000833-0

SEI nº 042817963

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0000833-0

Encaminhamento SMS/CG Nº 044878625

São Paulo, 25 de maio de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

SR.CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Camilo Cristóforo

Assunto: Indicação nº 331/21, para que o Poder Executivo efetue a inclusão no Programa Municipal de Imunização, de todos os profissionais dos chamados "serviços essenciais", tais como motoristas e cobradores, motofretistas, funcionários de supermercados, entre outros.

Restituímos o expediente a Vossa Senhoria em atenção à manifestação constante em doc. SEI 042437272, cujo teor versava sobre Indicação nº 331/21, para que o Poder Executivo efetue a inclusão no Programa Municipal de Imunização, de todos os profissionais dos chamados "serviços essenciais", tais como motoristas e cobradores, motofretistas, funcionários de supermercados, entre outros, sendo que as áreas técnicas dentro da estrutura desta Pasta encartaram os informes em doc. SEI 043914352, que em breve síntese informou que esta Coordenadoria, encaminhamos manifestação técnica do Programa Municipal de Imunizações em SEI 042817963, informando que segue as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações e do Programa Estadual de Imunizações que elencam os grupos prioritários para vacinação, razão pela qual encaminhamos para prosseguimento.

No mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento, ocasião que apresentamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 26/05/2021, às 08:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044878625** e o código CRC **0B918203**.

Matéria DOCREC 367/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao IND 331/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=301855>.